



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

### PORTARIA Nº 7673

A Diretora-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso VII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 48.191, de 14/05/2021, e,

#### CONSIDERANDO:

- a. A Portaria nº 7205 de 23/09/2019, que designou empregados para efetuarem o acompanhamento sistemático dos rebanhos bovinos da EPAMIG;
- b. a Deliberação nº 743 de 16/09/2016 que determina os requisitos e atribuições para os empregados designados a efetuarem o acompanhamento dos rebanhos bovinos das unidades regionais da EPAMIG;
- c. a necessidade de alterar a lista dos empregados designados da EPAMIG Sudeste, Oeste, Centro-oeste e EPAMIG ITAP;
- d. a necessidade de registrar em um único ato administrativo os empregados designados a acompanharem sistematicamente os rebanhos bovinos das unidades da EPAMIG para facilitar a identificação dos mesmos.

#### RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para efetuarem o acompanhamento sistemático dos rebanhos bovinos da Empresa nos respectivos campos:

a) EPAMIG SUDESTE

**DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ - CEVP**

**JÉSSICA EWELIM DE SOUSA - CELP**

b) EPAMIG OESTE

**ANA CLÁUDIA DE FREITAS - CEST**

**HEBERT VALÉRIO FILHO - CEGT**

c) EPAMIG NORTE

**LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO LADEIRA - CEAC**

d) EPAMIG CENTRO OESTE

**ALBANI DIAS DE CARVALHO - CEAR**

**LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO LADEIRA - CEFX**

**CARLOS GUILHERME DE VASCONCELOS CARVALHO - CESR**

e) EPAMIG SUL

**DÉBORA RIBEIRO GOMIDE - CETP**

**LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO LADEIRA - CERN**

f) EPAMIG ITAP

**CARLOS GUILHERME DE VASCONCELOS CARVALHO**

2. Determinar os requisitos e atribuições para os membros acima:

- a. Ser graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia;
- b. Ter conhecimento técnico da área de produção animal a que se propõe ser responsável;
- c. Coordenar as etapas relacionadas às atividades de produção de bovinos de leite e corte;
- d. Acompanhar e planejar, de acordo com a programação técnica, a evolução do rebanho e as metas de produção atendendo aos interesses do Programa de Produção Animal da EPAMIG;
- e. Adotar medidas preventivas e mitigadoras aos possíveis impactos ao meio ambiente provocados pela atividade pecuária bovina na EPAMIG, incluindo a disposição de resíduos, vasilhames, embalagens, animais mortos e efluentes;
- f. Apoiar a implantação e execução de projetos de pesquisa registrados na EPAMIG;
- g. Atender as demandas da DREX e do coordenador do Programa de Pesquisa em Produção Animal quando solicitado;
- h. Comunicar à Chefia Geral da Unidade e ao coordenador do programa de produção animal as ocorrências que comprometam a produção e a sanidade animal;
- i. Comunicar aos órgãos de Defesa Sanitária Animal ocorrências relativas às doenças que são controladas pelos órgãos oficiais;
- j. Deixar, em caso de afastamento da função, temporário ou definitivo, a documentação atualizada à disposição da empresa;
- k. Em caso de renúncia da função, comunicar o fato à Chefia Geral e ao coordenador do Programa de Produção Animal, com antecedência mínima de 30 dias;
- l. Executar o calendário sanitário e promover a sanidade do rebanho com o apoio veterinário;
- m. Efetuar o manejo reprodutivo do rebanho com o apoio veterinário;
- n. Garantir o atestado zootécnico e ou de saúde animal dos animais a serem

- comercializados. Nota: Apenas o médico veterinário poderá emitir o atestado de sanidade animal;
- o. Gerar relatórios de produção e índices zootécnicos do rebanho definidos no Programa de Produção Animal;
  - p. Orientar as melhores condições de manejo para propiciar o bem estar animal de acordo com as orientações da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, da EPAMIG;
  - q. Orientar a equipe de trabalhadores da empresa sobre a alimentação, manejo, praticas higiênico-sanitárias, manipulação de produtos, técnicas de contenção de animais, respeito ao bem-estar animal;
  - r. Planejar e coordenar a alimentação: produção de forragens, volumoso para seca (silagens, cana, outros) e concentrados para atender as necessidades do rebanho durante o ano;
  - s. Supervisionar e manter o registro dos dados relativos à produção, no que se refere ao manejo zootécnico, dados reprodutivos e medidas sanitárias;
  - t. Ter conhecimento sobre a origem, mecanismo de ação, validade e poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados;
  - u. Zelar pela observância das políticas e normas adotadas pela Empresa,
  - v. Conhecer os aspectos legais a que está sujeito o sistema de produção, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas específicas;

Revogada as disposições em contrário e em especial as Portarias nº 7205 de 23/09/2019, a presente portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**

*Diretora-Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 24/08/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51905546** e o código CRC **03FECE90**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000666/2022-96

SEI nº 51905546